



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ANEXO I - Ofício CRTR-PE nº 030/2021 – Resposta ao Relatório Preliminar nº 05/2020 – SCI/CONTER – Exercício 2019

ITEM / ASSUNTO	OCORRÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES / PONTOS DE MELHORIAS	MEDIDAS ADOTADAS
II - c.1	<p>Avaliação: A média dos últimos quatro anos das Previsões Orçamentárias Anuais do CRTR da 15ª Região, em relação à efetiva capacidade de arrecadação, apresenta-se compatível e de forma razoável. É prudente que seja evitada a superestimativa de recursos que podem inviabilizar a execução de projetos e/ou programas. Note-se que a média de arrecadação, em confronto com o orçado, considerando apenas as receitas correntes, foi de 66,92%, índice considerado muito baixo, indicando que os cálculos estão distantes do efetivo potencial de arrecadação.</p>	<p>A proposta orçamentária exercício 2021 seguiu as orientações do Parecer Contábil do CONTER, referente ao PA nº 150/2020 adotando as seguintes orientações: Foi considerado o desempenho real da arrecadação, referente ao exercício de 2019, visto que não dispomos de dados efetivos de 2020. Sobre o total arrecadado em 2019 foi acrescentado 13,4% (5% de 2019 para 2020 e 8% de 2020 para 2021 - acumulado). O acréscimo de 13,4 % visa contemplar os novos inscritos e a possível intensificação da cobrança dos devedores; após a inclusão de 13,4% sobre o total da arrecadação de 2019 e a fim de instituir uma margem de segurança, ainda foi acrescentado 8%. A Proposta foi estimada em 1.714.000,00 e aprovado pelo CONTER na 14ª sessão plenária do dia 15 de dezembro de 2020. Implementado.</p>
II - d.1	<p>Concernente aos pontos citados no Relatório da CTC para apuração de responsabilidade, restou indagado pelo Setor de Controle Interno à direção do CRTR 15ª Região sobre a tomada de tais providencias, sendo informado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019 por meio da Portaria nº 001/2019 para apuração, sendo verificado que o referido processo se encontra em curso para o qual recomendamos sua instrução, seguimento e conclusão, com observância ao previsto nos Códigos de Processo Administrativo e de Conduta, decoro e responsabilidade por atos de gestão no Sistema CONTER/CRTRs aprovados pelo CONTER por meio das Resoluções CONTER de números 10/2018, publicado no D.O.U em 09 de outubro de 2018, seção 1, página 117 e Resolução CONTER nº 17/2018, publicado no D.O.U em</p>	<p>A Diretoria decidiu em 11/01/2020 pelo envio do processo para emissão de parecer externo de um especialista em contabilidade e se necessário parecer jurídico. Em implementação</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	17 de dezembro de 2018, seção 1, nº 241. No entanto, em auditoria reiterada em novembro/2020, verificou-se que as recomendações quanto ao restabelecimento do curso regular para retomada da instrução processual ainda não foram realizadas, tendo em vista que restou observado que após a carga dos autos pela parte nenhum ato foi praticado, tais como reunião da diretoria para deliberar o encaminhamento para plenária; parecer do relator e o jurídico.	
II - f.1	Existe uma pequena divergência entre o saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.50.03.01.001 - APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL 106735-4, em 31/12/2019, no valor de R\$ 36.508,81 e respectivo extrato bancário apresentado no valor de R\$ 38.647,76.	A diferença entre o saldo contábil e o extrato bancário de aplicação financeira originou-se por ausência de contabilização dos rendimentos sobre aplicação no período de abril a dezembro de 2019. A correção foi realizada no exercício de 2020. Implementado.
II - f.2	Há saldo na conta 1.1.3.1.1.03.01.01.099 ADIANTAMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R\$ 2.999,93, já transportado de exercícios anteriores, pendente de prestação de contas.	A Diretoria por meio de da Portaria CRTR-PE nº 002 de 11 de janeiro de 2021, instituiu a Comissão de Sindicância para apurar os gastos com suprimento de fundos de exercícios anteriores a gestão do IV corpo de Conselheiros. A comissão terá o prazo de 60 dias a contar da data de publicação da portaria para emissão de relatório conclusivo. O prazo poderá ser prorrogado conforme Art. 77 da Resolução CONTER nº 10/2018 (Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs. Em implementação.
II - f.3	A conta 1.1.3.2.1.01.01.01.001 TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR encontra se com saldo invertido no valor de R\$ 2.085,43, conta devedora está com saldo credor.	A origem do lançamento deu-se por correção das GPS do período de setembro a novembro de 2019, ao qual foram geradas sem a compensação da licença maternidade da assessora contábil. Ao identificarmos o equívoco procedemos com a retificação das folhas e a compensação dos créditos pagos indevidamente, logo não houve prejuízos financeiros, analisando os registros contabilizados foi identificada uma divergência nos lançamentos.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

		A correção para o estorno foi realizada no exercício de 2020. Implementado.
II - f.4	Há saldo na conta 1.1.3.4.1.01.01.01.002 RESPONSÁVEIS POR DANOS E PERDAS no valor de R\$ 55.333,87 para o qual é preciso apurar responsabilidade.	<p>1 - Referente a rubrica apontada neste tópico, R\$ 18.051,32 encontra-se em fase de apuração por meio do processo administrativo nº 06/2019, Portaria CRTR-PE nº 001/2019. Em Implementação.</p> <p>2 - O valor de R\$ 37.307,55 é oriundo de condenações judiciais, Processo RTOOrd 0001000-75.2015.5.06.0015 – Assédio Moral pago a Empregado do CRTR-PE e RTOOrd 08073-4-45.2015.4.05.8300 reintegrações do III corpo de conselheiros.</p> <p>O CRTR-PE recebeu por meio do Ofício CONTER nº 1.922/2019 informações referente aos PADs 079/2019, 080/2019 e 081/2019 (em tramitação à época do recebimento do expediente, 24/09/2019), considerando que cabe ao CONTER a apuração, por meio da Comissão de Ética, pelo Decoro e Responsabilidade por Atos de Gestão, nos termos do Art. 218, § § 1º e 2º do Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs.</p> <p>A Diretoria por meio do Ofício CRTR-PE nº 200/2019 solicitou ao CONTER ressarcimento dos valores, porém até a presente data os valores não foram ressarcidos o que motivou a contabilidade a registrar os valores na conta 1.1.3.4.1.01.01.01.002 RESPONSÁVEIS POR DANOS E PERDAS.</p> <p>O CRTR-PE reiterou a solicitação de ressarcimento por meio do Ofício nº 028 de 2021, de 15 de janeiro de 2021. Aguardando posicionamento do CONTER. Em tramitação.</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

<p>II - f.5</p>	<p>O saldo da conta retificadora supera o saldo da conta contábil principal restando uma situação patrimonial negativa. Conforme segue:</p> <table border="1" data-bbox="219 464 1167 616"> <tr> <td>1.2.1.1.1.03.01.01.001</td> <td>DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA</td> <td>R\$ 2.118.533,44</td> </tr> <tr> <td>1.2.1.1.1.99.01.01.001</td> <td>(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO</td> <td>R\$ 3.013.819,85</td> </tr> </table>	1.2.1.1.1.03.01.01.001	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	R\$ 2.118.533,44	1.2.1.1.1.99.01.01.001	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	R\$ 3.013.819,85	<p>O saldo é proveniente de exercícios anteriores. Foi realizado lançamento de ajuste para solucionar a situação patrimonial negativa, no entanto para uma posição mais aproximada da realidade se faz necessário à apresentação do relatório de dívida ativa a cargo da ASSEJUR. Em implementação.</p>
1.2.1.1.1.03.01.01.001	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	R\$ 2.118.533,44						
1.2.1.1.1.99.01.01.001	(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	R\$ 3.013.819,85						
<p>II - f.6</p>	<p>As contas a seguir possuem saldos pendentes de recolhimento:</p> <table border="1" data-bbox="219 751 1167 831"> <tr> <td>2.1.1.4.1.01.01.01.002</td> <td>FGTS A RECOLHER</td> <td>-5.992,13</td> </tr> <tr> <td>2.1.1.4.1.01.01.01.003</td> <td>PIS A RECOLHER</td> <td>-1.496,13</td> </tr> </table>	2.1.1.4.1.01.01.01.002	FGTS A RECOLHER	-5.992,13	2.1.1.4.1.01.01.01.003	PIS A RECOLHER	-1.496,13	<p>As referidas contas possuem uma diferença de R\$ 2.895,73 para FGTS e R\$1.017,75 para PIS, resultantes de saldos de exercícios anteriores originados por ausência de baixa e erros antigos de contabilização, foi realizada a verificação e constatou-se que o CRTR não possuía tais obrigações. Procedemos com a correção em 2020 conforme detalhado em notas explicativas. Implementado.</p>
2.1.1.4.1.01.01.01.002	FGTS A RECOLHER	-5.992,13						
2.1.1.4.1.01.01.01.003	PIS A RECOLHER	-1.496,13						
<p>II - f.7</p>	<p>Foi observado que foram realizados diversos estornos nas conta contábeis. Ao ser questionada da origem a Contabilidade informou que tais lançamentos foram realizados para correção após o levantamento realizado que constatou apropriações indevidas, ausência de baixa e erros antigos da contabilidade. O levantamento realizado e a necessidade de ajuste devem ser fundamentados e detalhados em Notas Explicativas.</p>	<p>As sugestões apontadas serão adotadas, quanto a esse tipo de lançamento. Justificado.</p>						
<p>III - b.1</p>	<p>O Relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/15, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2019 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/15 diverge em menos R\$ 132.047,77; cerca de 11,83%, valor considerado relevante.</p>	<p>O relatório emitido pelo sistema de arrecadação, que demonstra o total recebido pelo regional no exercício 2019 indica um somatório bruto de R\$ 1.123.228,75 desse total, extraímos os valores de R\$15,00 (valor de emissão de carteira pago em duplicidade, que será posteriormente devolvido ao profissional) e R\$ 1.659,31 (referente ao recebimento de honorários advocatícios, que foram repassados ao assessor jurídico deste regional). Restando O valor líquido de R\$</p>						



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	ALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO			VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA	
	ANUIDADES MULTAS E TAXAS	PF PJ				
			1.116.034,91	1.248.082,68	(132.047,77)	1.121.554,44, acrescemos as receitas que ficaram pendentes de conciliação em exercícios anteriores, conforme relatório de baixa manual extraído do sistema de arrecadação e apresentado na data da, no valor de R\$126.528,24 logo o somatório confere com os registros e demonstrativo contábil, Balancete de Verificação Orçamentária, no valor de R\$ 1.248.082,68.
III - c.1	Na Análise das despesas do exercício de 2019, verificou-se que a montagem dos processos de despesas precisa de padronização e aprimoramento nas suas rotinas internas e algumas implementações para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, de acordo com a norma legal. Recomendamos que as montagens dos processos de pagamentos estejam devidamente autuadas e numeradas;					
III - c.2	Os documentos comprobatórios das despesas devem ser anexados nos processos econômicos em ordem cronológica. Conforme determina o Manual de Instruções de Processos Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs, item 2.17.1, os documentos anexados referentes a cada despesa devem ser organizados na seguinte ordem: 1º Nota de Empenho 2º Cópia do Comprovante de pagamento / cheque; 3º Comprovante da despesa: a. Autorização da despesa b. Nota fiscal ou documento equivalente c. DARF, quando houver recolhimento de impostos; d. Declaração de opção ao simples, se for o caso, ou a retenção dos impostos federais e o devido recolhimento; e. Cotação de preços; f. Certidões negativas;					Após a análise da documentação pelo SCI/CONTER a Tesouraria procedeu com a numeração das folhas dos processos econômicos e a juntada de documentação pertinente. Implementado.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	g. Atesto dos serviços ou do material.	
III - c.3	<p>Durante análise dos processos econômicos foi verificado o pagamento com incidência de juros e multas, referente às despesas de FGTS, IRRF S/FOLHA, PIS S/FOLHA, ISS e DARF de retenção de impostos. Ressaltamos que esses tipos de despesas são inelegíveis às atribuições do conselho, devendo ser apurado o fato gerador que o ocasionou e o responsável, se houver, atribuindo a esse, o ônus do pagamento. Na amostra analisada, os pagamentos de juros e multas totalizaram R\$ 572,39, correspondendo aos seguintes pagamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Referente a competência 11/2017, pago o FGTS no dia 08/01/2019, o valor de R\$ 2.257,12 sendo R\$ 1.929,16 pago R\$ 327,96 de multa de juros.• Referente a competência 12/0218 ,pago o FGTS no dia 11/01/2019,o valor de R\$ 2.689,44 sendo R\$ 2.549,23 pago R\$ 140,21 de multa de juros.• Referente a competência 11/2017, pago o IRRF S/FOLHA no dia 08/01/2019 o valor de R\$ 161,47 sendo R\$ 126,91 pago R\$ 34,58 de multa e juros.• Referente a competência 11/2017,pago o PIS S/FOLHA no dia 08/01/2019 o valor de R\$ 292,47 sendo R\$ 229,86 pago R\$ 62,61 de multa e juros.• Referente ao pagamento à COMPESA no mês de março/2019 foi pago o valor de R\$ 12,43 sendo de R\$ 11,49 correspondente à obrigação principal e R\$ 0,94 de multa de juros.• Referente ao pagamento de ISS das notas fiscais nº 7730, 7732 e 11909 no mês de Novembro/2019, com incidência de R\$ 6,09 de multa e juros no DAR do referido imposto.	<p>A Diretoria por meio de da Portaria CRTR-PE nº 002 de 11 de janeiro de 2021, instituiu a Comissão de Sindicância para apurar os gastos com suprimento de fundos de exercícios anteriores a gestão do IV corpo de Conselheiros.</p> <p>A comissão terá o prazo de 60 dias a contar da data de publicação da portaria para emissão de relatório conclusivo. O prazo poderá ser prorrogado conforme Art. 77 da Resolução CONTER nº 10/2018 (Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs. Em implementação.</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

III - c.4	<p>Com o advento da Lei nº 9.430, de 27.12.96, especificamente o art. 64, a partir de 1º de janeiro de 2003, os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria está regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas, em face da não retenção dos impostos federais em alguns serviços /compras, como por exemplo as seguintes empresas:</p> <ul style="list-style-type: none">• LIVRARIA E PAPELARIA GERVASIO PIRES COMÉRCIO;• TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO/GVT)	<p>A LIVRARIA E PAPELARIA GERVASIO PIRES COMERCIO, trata-se de empresa tributada pelo SIMPLES NACIONAL, no caso, isenta de retenção. Procederemos com a juntada da documentação que ateste tal condição.</p> <p>A TELEFONICA BRASIL S.A possui retenção, mas por um erro no cadastro junto a operadora a retenção não está sendo realizada. Contatamos a empresa que já está ciente do entrave e a mesma se prontificou a fazer a correção, conforme Chamado: 4941586 – 29 de dezembro de 2020. Em implementação.</p>
III - c.5	<p>O CRTR 15ª Região apresentou cópia de e-mail enviado no dia 10/02/2020 à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO/GVT) solicitando que seja feita a retenção nas faturas da autarquia, e informou que não obteve resposta da Empresa. Todavia, ressaltamos que as Autarquias possuem a obrigação tributária de fazer a retenção dos referidos impostos no momento do pagamento de seus serviços e aquisições, estando sujeito às sanções previstas na Lei nº 5.172 – Código Tributário Nacional – caso não cumpram com suas obrigações tributária. Dessa forma, recomendamos que o CRTR15ª adote todas as medidas necessária para cumprir com as suas obrigações tributária concernentes às retenções dos tributos federais previstos na Lei nº 9.430/96 e IN nº 1.234/2020 da Receita Federal do Brasil.</p>	<p>A TELEFONICA BRASIL S.A possui retenção, mas por um erro no cadastro junto a operadora a retenção não está sendo realizada. Contatamos a empresa que já está ciente do entrave e a mesma se prontificou a fazer a correção, conforme Chamado: 4941586 – 29 de dezembro de 2020. Em implementação.</p>
III - c.6	<p>Foi verificado aquisições de materiais de expediente no dia 09/04/2020 compra de tonner a empresa Jailson Oliveira no valor de R\$ 420,00 e aquisição de</p>	<p>Na ocasião da compra foi verificado a pesquisa de preço e procedemos aquisição da passagem mais barata, desde que as datas e</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	<p>passagens aéreas na Decolar sem a pesquisa de preços. Conforme orientação do manual de compras diretas do TCU, o mínimo de 3(três) propostas de preços que podem ser obtidas em lojas virtuais na Internet, consulta pessoal à loja física ou por telefone. A Portaria-TCU n.º 318/2008 aponta o principal método de elaboração da estimativa de preços:</p> <p><u>Portaria-TCU n.º 318/2008</u></p> <p><i>Art. 8º Sempre que possível, a estimativa de preços dos materiais será obtida a partir da extração de dados do SIASG, por meio de consulta eletrônica às licitações dos últimos 12 meses, para obtenção da mediana, após a devida exclusão dos valores discrepantes (outliers). Parágrafo único. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para cada item, desprezados os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.</i></p>	<p>horários e garantisse o comparecimento dos participantes no evento. Referente as compras de suprimentos de impressão, a empresa apresentou valores mais baratos que atendessem a necessidade do Regional. Em implementação.</p>
III - c.7	<p>Foi identificado que a devolução do valor não utilizado no suprimento de fundos foi feita por pessoal distinta aquela que recebi o recurso, conforme os comprovantes de transferência bancária anexos ao Memo. Nº 031/2019. Ressaltamos que a devolução dos valores não utilizados no suprimento de fundos deve ser feita pelo mesmo servidor que o recebeu, afim de comprovar que houve a devolução dos valores não utilizados em suprimentos de fundos pelo servidor suprido.</p>	<p>Procedemos com emissão de recibo de pagamento assinado pelo empregado suprido e o responsável pela devolução, a fim de atestar que houve ressarcimento. Implementado.</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

<p>III - e.1</p>	<p>Não foi apresentado o Relatório de Controle da Dívida Ativa referente ao lançamento realizado no dia 31/01/2019 que reduziu o saldo da dívida ativa em R\$ 1.211.111,90.</p> <p>O CRTR 15ª Região informou que o valor corresponde à baixa dos valores prescritos de anuidades de exercícios anteriores a 2013, em virtude da decisão plenária proferida na Ata da III Sessão da Reunião Plenária Extraordinária do IV Corpo de Conselheiros, realizada no dia 29 de maio de 2019, in verbis: <i>“Destá forma faz-se necessária a apreciação e decisão do corpo de conselheiros para prescrição em lote dos débitos existentes no sistema cadastral, excetuando-se os inscritos em dívida ativa com execução fiscal em trâmite, tomando como base a legislação para o deferimento supramencionada. O corpo de conselheiros decide por unanimidade pela prescrição de débitos de anos anteriores até 2013 para trás”</i>.</p> <p>Também não foi apresentado nenhum processo de controle e acompanhamento dos créditos inscritos em dívida ativa, referente aos valores registrados nas Demonstrações Contábeis. Ressaltamos a necessidade de abertura de processo administrativo para acompanhamento dos créditos inscritos em dívida ativa, e que seja apresentado o relatório de dívida ativa que resultou na mensuração do valor prescrito em R\$ 1.211.111,90. Ressalta-se ainda o impacto financeiro que a prescrição de dívida ativa pode ocasionar aos cofres do CRTR 15ª Região.</p> <p>Em comparação ao total de receita arrecadada no exercício de 2019, registrado no valor de R\$ 1.399.430,84, o valor registrado como prescrição de dívida ativa corresponde a 86,5% da receita do exercício financeiro, possuindo grande relevância financeira para o Conselho.</p>	<p>1 - A contabilidade em posse da documentação (Vê anexos) realizou a baixa no valor de R\$ 1.211.111,90, sendo que o arquivo recebido do Sistema Byte possui o valor de R\$ 670.178,83 distribuídos em mais de duas mil linhas. Esta assessoria reconhece o equívoco quanto à soma dos valores e irá proceder com a correção no exercício de 2020. Implementado.</p> <p>2 - Com o intuito de melhorar o controle de saldo do Relatório de Dívida Ativa, expedimos Memorando Tesouraria nº 0001/2021 destinado ao Assessor Jurídico para que juntamente com a Tesouraria apresente Relatório fidedigno de Débitos Inscritos em Dívida Ativa. Em implementação.</p> <p>3 - Sobre os débitos prescritos, constavam valores de 1998 a 2013, saldo prescrito, à época de acordo com o Decreto nº 20.910/1932 e Art. 174 da Lei nº 5.172/1966 o que gerava falso-positivo na elaboração da Previsão Orçamentária. Verificamos que as gestões anteriores não procederam com execuções fiscais (em massa) nem com a exclusão dos valores do sistema.</p>
-------------------------	--	--



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

III - e.2	Verificou-se que nos casos em que ocorre acordo nos processos de execução fiscal as custas judiciais não são cobradas para fins de restituição aos cofres do Conselho Regional, motivo pelo qual recomenda-se um meio de incluir tais valores no acordo, bem como os honorários advocatícios arbitrados pelo juiz.	Incluir-se-á na ficha financeira dos profissionais com débitos ajuizados os valores das custas judiciais dos processos em tramitação. Em implementação.																																		
III - g.1	<p>O inventário dos bens patrimoniais e os termos de responsabilidade foram devidamente confeccionados, porém os procedimentos não guardam conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Resolução CONTER nº 02/2015, de 29 de abril de 2015, que fixa normas e procedimentos para controle, reavaliação, depreciação, amortização e inventário dos Bens Patrimoniais no âmbito dos Conselhos de Radiologia e dá outras providências, visto que os relatórios não apresentam algumas divergências com os registros contábeis, conforme segue:</p> <table border="1" data-bbox="224 836 1223 1273"><thead><tr><th>CONTA</th><th>BALANÇO</th><th>BENS POR GRUPO</th><th>DIFERENÇA</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.2.3.1.1.01.01.01.001</td><td>MOVEIS E UTENSÍLIOS</td><td>15.397,20</td><td>15.397,20</td><td>-</td></tr><tr><td>1.2.3.1.1.01.01.01.002</td><td>VEÍCULOS</td><td>48.739,55</td><td>87.319,81</td><td>(38.580,26)</td></tr><tr><td>1.2.3.1.1.01.01.01.003</td><td>MÁQUINAS E APARELHOS</td><td>11.938,35</td><td>11.938,35</td><td>-</td></tr><tr><td>1.2.3.1.1.01.01.01.004</td><td>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</td><td>11.244,71</td><td>11.244,71</td><td>-</td></tr><tr><td>1.2.3.8.1.01.01.01.001</td><td>MOBILIÁRIO EM GERAL</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>1.2.3.8.1.01.01.01.012</td><td>DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS</td><td>20.768,73</td><td>3.204,69+1.251,98+1.029,49+10.173,24 = 15.659,40</td><td>5.109,33</td></tr></tbody></table>	CONTA	BALANÇO	BENS POR GRUPO	DIFERENÇA	1.2.3.1.1.01.01.01.001	MOVEIS E UTENSÍLIOS	15.397,20	15.397,20	-	1.2.3.1.1.01.01.01.002	VEÍCULOS	48.739,55	87.319,81	(38.580,26)	1.2.3.1.1.01.01.01.003	MÁQUINAS E APARELHOS	11.938,35	11.938,35	-	1.2.3.1.1.01.01.01.004	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	11.244,71	11.244,71	-	1.2.3.8.1.01.01.01.001	MOBILIÁRIO EM GERAL	-	-	-	1.2.3.8.1.01.01.01.012	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.768,73	3.204,69+1.251,98+1.029,49+10.173,24 = 15.659,40	5.109,33	Analisando o balanço encerrado e o relatório de INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS, ambos estão coerentes com os valores registrados na contabilidade, a diferença indicada no apontamento se deu por terem digitado a soma TOTAL dos grupos no campo que caberia apenas o valor do grupo VEÍCULO. Implementado.
CONTA	BALANÇO	BENS POR GRUPO	DIFERENÇA																																	
1.2.3.1.1.01.01.01.001	MOVEIS E UTENSÍLIOS	15.397,20	15.397,20	-																																
1.2.3.1.1.01.01.01.002	VEÍCULOS	48.739,55	87.319,81	(38.580,26)																																
1.2.3.1.1.01.01.01.003	MÁQUINAS E APARELHOS	11.938,35	11.938,35	-																																
1.2.3.1.1.01.01.01.004	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	11.244,71	11.244,71	-																																
1.2.3.8.1.01.01.01.001	MOBILIÁRIO EM GERAL	-	-	-																																
1.2.3.8.1.01.01.01.012	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.768,73	3.204,69+1.251,98+1.029,49+10.173,24 = 15.659,40	5.109,33																																
III - g.2	Não foram apresentados os termos de responsabilidade para os bens móveis.	Tendo em Vista que 03 dos 10 funcionários encontram-se de férias, a Diretoria por meio do Memorando Circular Presidência nº 0001/2021 convocou reunião com os funcionários, prevista para o dia 1º de fevereiro 2021 para explanação referente aos termos de																																		



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

		responsabilidade e procederá com a inclusão dos documentos no módulo específico da BYTE. Em Implementação.
III - g.3	A depreciação acumulada de todos os bens é lançada em uma só conta, 1.2.3.8.1.01.01.01.012 DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS, para melhor controle é recomendado que haja uma rubrica de depreciação acumulada para, no mínimo, cada grupo de bens.	Foi iniciada a alteração conforme apontamento. Em implementação.
III - h.1	Verificamos que os procedimentos adotados para essa modalidade não estão sendo aplicados, visto não ter controle de almoxarifado. Sugerimos que seja feito um controle através de planilhas ou programa específico que controle todas as entradas e saídas de compra de materiais. Todas as compras devem ser lançadas na contabilidade no ato de sua aquisição em material de consumo e à medida que forem consumidos deverão ser baixados na contabilidade.	A entrada e saída dos materiais é realizada pelo setor financeiro. O almoxarifado possui estoque mínimo de material, as compras são realizadas mensalmente (pequeno vulto) e o estoque é para o funcionamento regular dos setores do CRTR-PE. O controle é realizado por meio de planilha de entrada, saída, responsável pela solicitação e valores de acordo com a nota fiscal de compra. A Contabilidade não realiza a contabilização dos valores de entrada e saída, pois o CRTR-PE não dispõe de sistema específico para essa modalidade. Justificado.
III - i.1	Os Mapas de Controle Anual do Veículo GOL, PLACA KJW 4814 referentes ao exercício de 2019 que demonstram a média de gastos por quilômetro rodado foram confeccionados e apresentados, mas padecem de aprimoramento para atendimento ao disposto nos artigos 75 a 78 do Anexo à Resolução CONTER Nº 02/2015, objetivando a apuração do custo operacional do veículo.	Os mapas de controle de tráfego dos veículos foram confeccionados pela fiscal Andreza Gomes e seguem anexos. Implementado.
III - i.2	Não foram apresentados os mapas de controle anual do Fiat/uno Mille Economic de Placa DJL 9335 referentes ao exercício de 2019 que demonstram a média de gastos por quilômetro rodado, para o qual recomendamos a regularização, tendo em vista se encontrar em oficina mecânica, pois sofreu	Os mapas de controle de tráfego dos veículos foram confeccionados pela fiscal Andreza Gomes e seguem anexos. Implementado.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	tentativa de furto que causou danos materiais. Foi realizado Boletim de Ocorrência.	
III - i.3	Foi apresentada apenas a documentação do veículo VW GOL, Placa KJW 4814, o qual se encontra regular junto ao DETRAN/PE. A documentação do veículo FIAT UNO MILE, Placa DJL 9335 não foi apresentada para o qual recomendamos a regularização.	
III - i.4	O prazo de 30 (trinta) dias para transferência do veículo FIAT UNO MILLE Economic Placas DJL 9335, estabelecido no TERMO DE DOAÇÃO firmado entre o CRTR 5ª Região e o CRTR 15ª Região não foi cumprido, considerando que até a data de realização dos trabalhos do setor de controle interno, que se deu no período de 3 a 5 de novembro de 2020 a transferência do veículo não havia ocorrido, para o qual recomendamos a regularização e observância à infração de trânsito (art. 233 do CTB), especificada no TERMO DE DOAÇÃO respectivo.	O Veículo passou por vistoria em 12 de janeiro de 2021. Aguardando emissão do CRLV DETRAN-PE, previsão emissão 12/02/2021. Em implementação.
III - i.5	O CRTR 15ª Região informou ainda que o veículo FIAT UNO MILLE Economic Placas DJL 9335 não está sendo utilizado em virtude da transferência da titularidade do veículo não ter sido finalizada até a data da auditoria. Também foi informado que a ausência de utilização do veículo resultou na necessidade de realizar gastos com manutenção. Recomendamos que o CRTR 15ª Região finalize o processo de transferência de titularidade de maneira mais breve possível, para evitar que a falta de utilização do veículo gere custos com manutenção excessivos para o Conselho.	Informamos que o veículo é utilizado conforme pode ser observado nos mapas de controle de veículo. O veículo foi enviado a Oficina mecânica por ter sofrido depredação decorrente do furto nas instalações do CRTR-PE registrado no BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 20I0319109838 de 21/09/2020 (documento em anexo). Implementado.
III - j.1	O CRTR 15ª Região, apresentou o Relatório de Anual de Fiscalização do ano de 2019, contendo informações dos Relatórios de Fiscalização realizados no 1ª e 2ª trimestre de 2019, não apresentando os Relatórios de Fiscalização do 3º e	Solicitado por meio do Memorando Secretária nº 002/2021 confecção de Relatório de Atividades realizadas pela fiscalização referente ao 3º trimestre de 2019. Em implementação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	<p>4º trimestre do exercício de 2019. O Ofício CRTR 15º Região – nº 006/2020 apresenta justificativa quanto a ausência de Fiscalização no 4º Trimestre de 2019, em virtude de “não dispormos de verba para custear as despesas das viagens”. Todavia, restou-se ausente apresentar informações relativas ao Relatório de Fiscalização do 3º trimestre de 2019.</p>	
III - k.1	<p>Não foi apresentado ato normativo de nomeação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para o qual recomendamos a regularização, para fins de atendimento ao estabelecido pelo TCU - Tribunal de Contas da União quanto a realização de Pregão pela Administração Pública para contratações de bens e serviços comuns, com supedâneo na Lei 10.520/02 e demais Decretos Regulamentadores vigentes.</p>	<p>1 - Foi enviado Memorando Tesouraria nº 012/2020 – Procedimentos para abertura de Processos Licitatórios e necessidade de Pregoeiro, para que a comissão atente sobre os requisitos básicos para abertura de processos. 2 - A Diretoria recebeu os memorandos nº 01 e nº 02 de 2020 da CPL, informando que a Funcionária Andreza Izabela manifestou interesse em ser pregoeira, desde que seja ofertado curso de pregão e sugerindo que fosse montada uma equipe de pregão. 3 – Publicada Portaria CRTR-PE nº 003/2021 instituindo a Comissão de Pregão.</p>
III - k.2	<p>Foi apresentado processo de capa azul, de número 0005/2019 sob titulação: “contratação emergencial de empresa de contabilidade pelo período de licença maternidade da contadora ISAILDA MARIA LIMA” o qual se encontra encadernado, sem numeração, com parecer jurídico e sem conclusão do rito procedimental, para o qual recomendamos a regularização, pois não consta nos autos cópia do contrato assinado, o qual foi analisado isoladamente, no qual consta a discriminação específica e mais detalhada do contrato o que o diferencia do PL 1/2019.</p>	<p>Juntada cópia do contrato e respectiva designação do fiscal de contrato (Ata de Diretoria), NFS e comprovante de pagamento. Implementado.</p>
III - k.3	<p>Para a abertura de quaisquer processos licitatórios, faz-se necessária a formalização de plano de trabalho prévio, adequado e objetivamente descrito, contendo no mínimo a justificativa detalhada da necessidade dos serviços, a relação entre a demanda prevista e os serviços a serem contratados e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados</p>	<p>1 - Foi enviado Memorando Tesouraria nº 012/2020 – Procedimentos para abertura de Processos Licitatórios e necessidade de Pregoeiro.</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	<p>em termos de necessidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, bem como a individualização dos objetos concernentes a cada contratação na conformidade exigida na Lei de Licitações e contratos administrativos e atualizações vigentes ou Lei 10.520/2002 e Decretos regulamentadores, para o qual recomendamos a devida observância do CRTR 15ª Região na rotina interna do CRTR 15ª Região para realização dos procedimentos licitatórios.</p>	<p>2 - A Diretoria recebeu os memorandos nº 01 e nº 02 de 2020 da CPL, informando que os membros da comissão carecem de treinamento para melhorar a rotina de processos de licitação.</p> <p>3 - A Diretoria proferiu em 11/01/2021 abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento de pregão/licitação.</p>
III - 1.1	<p>O cargo em comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de chefia e assessoramento, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e da orientação traçada pelo Tribunal de Contas da União no acórdão 341 – Plenário (TC nº 016.756/2003) e se caracteriza pela transitoriedade da investidura. Pode ser preenchido por pessoa que não seja servidor de carreira, observado o percentual mínimo reservado pela lei ao servidor efetivo. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União esse percentual é de 50% das funções gratificadas. Note-se, portanto, que o CRTR 15 no exercício de 2019 ainda se encontra fragilizado em relação à legislação vigente, visto que a proporção atual, de acordo com os dados extraídos da resposta, é de 80%, conforme quadro abaixo:</p>	<p>O CRTR-PE recebeu em 10/07/2020 Ofício 33.191/2020-TCU/Seproc acerca do Processo TC nº 023.400/2018-8. O documento supracitado, especificamente estabeleceu o prazo de 15 dias para que o CRTR-PE apresente as contrarrazões referente ao item 1.81 do acórdão 2241/2017-TCU-Plenário.</p> <p>O Regional encaminhou o Ofício CRTR-PE nº 054/2020 solicitando dilação de prazo considerando o isolamento social e conseqüente fechamento do CRTR-PE em decorrência da pandemia de covid-19, e recomendações do Decreto Estadual-PE nº 49.017 e alterações. O documento foi enviado para o seguinte e-mail: secextrab@tcu.gov.br em 30/07/2020. O TCU acatou a dilação de prazo em 31/07/2020 e concedeu que a resposta deveria ser remetida ao Tribunal até o dia 24/08/2020. Em resposta à solicitação do TCU o Regional enviou o Ofício CRTR-PE nº 065/2020, 24/08/2020 contendo as informações pertinentes ao processo.</p> <p>O CRTR-PE recebeu em 18/11/2020 Ofício nº 61.868/2020-TCU/Seproc referente ao Processo TC nº 023.400/2018-8 informando sobre o Acórdão 2749/2020-TCU-Plenário, prolatado na sessão de 14/10/2020.</p>
III - 1.2	<p>Foi recomendado pelo Setor de Controle Interno, na auditoria de competência de 2017, reiterado na auditoria de 2018, que o CRTR/15 tomasse medidas saneadoras a fim de cumprir a determinação do TCU, em seu acórdão 2241/2017. Os termos do acórdão determina ao CRTR “cumprir o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, de forma que as funções de confiança sejam exclusivamente ocupadas por empregados do quadro efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo nas condições e limites mínimos a serem fixados por instruções dos conselhos federais, sejam</p>	



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	<p>destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo ser adotados como referencial os parâmetros fixados no art. 14 da Lei 8.460/1992, informando, no mesmo prazo, as medidas adotadas ao Tribunal de Contas da União (TCU)”. Não tendo limite mínimo fixado pelo Conselho Nacional é recomendado que seja usado os parâmetros fixados no art. 14 da Lei 8.460/1992, ou seja, 50% das funções gratificadas. Note-se, portanto, que o CRTR 15 no exercício de 2019 ainda se encontra fragilizado em relação à legislação vigente e não cumpre o Acórdão em sua totalidade.</p>	<p>Abaixo segue transcrição do Acórdão nº 2749/2020-TCU-Plenário: Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, na forma do art. 143, V, “a”, do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitindo nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar cumprida a determinação contida no item 1.8.1 do acórdão 2241/2017-TCU-Plenário, com fulcro no Art. 35, parágrafo 1º, c/c art. 33 da Resolução TCU 259/2014. Implementado.</p>
III - m.1	<p>Concernente ao procedimento administrativo de sindicância 00347/2018, instaurado para apuração de acidente de trânsito envolvendo a viatura oficial do CRTR 15ª Região, observou-se aplicação de penalidade de suspensão antes do encerramento da sindicância, o que pode ser considerado irregular e acarretar em possível nulidade do processo. No dia 24/7/2020 a diretoria do conselho se reuniu e um dos pontos da pauta foi o referido processo de sindicância deliberando a remessa do processo para apreciação em plenária acerca do ressarcimento e a anulação. Encontra-se suspenso até o presente momento. Encontra-se ainda em implementação. Recomenda-se que seja deliberado o mais breve possível em face do tempo decorrido com a sugestão de ser restabelecido o direito de produção de provas e prazo para defesa escrita em observância ao contraditório e ampla defesa na apuração e configuração da culpa no acidente.</p>	<p>O Plenário do CRTR-PE decidiu em reunião extraordinária de 02 de dezembro de 2020, quinta sessão pelo encaminhamento do processo a um Jurídico externo, tendo em vista que o Jurídico do Regional presidiu a comissão que instruiu o processo. O CRTR-PE está aguardando contação de preço para contratação de Assessoria Externa que emitirá parecer. Em implementação.</p>
III - m.2	<p>Concernente ao procedimento administrativo de sindicância 00349/2018, instaurado para apuração de possíveis irregularidades cometidas, o mesmo se encontra encadernado, numerado de folhas 002 a 027 padecendo de numeração dos demais documentos a ele acostados a contar da ata de oitiva, datado de 1º/10/2018. A comissão de procedimento administrativo de sindicância foi nomeada por meio da Portaria CRTR 15ª Região nº 12/2018, assinada em 12/09/2018, estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos,</p>	<p>O processo administrativo encontra-se com as folhas devidamente numeradas. Foi juntada aos autos a ata de Diretoria de 11/04/2020 solicitando manifestação da comissão, tendo em vista que não foi atendido o prazo estipulado pela Diretoria, constante no Ofício CRTR nº 053/2020 destinado a Comissão Especial de Sindicância – CES, para comparecimento ao Regional e emissão do Relatório Conclusivo. A</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

	<p>objeto da sindicância, com assentamento que tal prazo entrará em vigor a contar da data de sua publicação, inexistindo nos autos o ato de publicação. Constatados nos autos, a ata de oitiva subscrita pela Comissão Especial de Sindicância, inexistindo nos autos, até a data de realização da presente auditoria (05/12/2020), a decisão da Diretoria Executiva do CRTR 15ª Região sobre o referido processo, para o qual recomendamos a regularização e observância ao rito procedimental estabelecido no código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs aprovado pelo CONTER por meio da Resolução CONTER nº 10/2018. Recomendamos ainda que os processos administrativos respeitem os prazos para apuração dos fatos e deliberações, em respeito ao Princípio da razoabilidade na duração do processo</p>	<p>CES não se reuniu para deliberação. Foi expedido Ofício CRTR-PE nº 029/2021 notificando a Presidente da CES, TR. Wanessa Xavier Ramos Cavalcanti para que no prazo de 30 dias, a contar de 15/01/2021 emita relatório conclusivo e encaminhe o processo na íntegra a Diretoria Executiva. Em implementação.</p>
III - m.3	<p>Concernente ao procedimento administrativo de sindicância 001/2019, instaurado para apuração de ir, o mesmo se encontra encadernado, numerado. A comissão de procedimento administrativo foi nomeada por meio da Portaria CRTR 15ª Região nº 001/2019, estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, objeto da fiscalização. O processo atendeu os procedimentos estabelecidos no Código de Processo Administrativo, em especial às regras do contraditório e ampla defesa. No entanto, recomenda-se a utilização correta dos termos jurídicos no que tange ao instituto do exercício ilegal da profissão e do instituto do exercício irregular da profissão. Aquele se refere à prática configurada como crime, ou seja, a pessoa exerce uma profissão na qual não possui formação técnica profissional, ao passo que nesta a pessoa possui formação técnica profissional, porém está em falta com alguma pendência para exercer sua profissão regularmente, como no caso dos autos falta de registro junto ao Conselho. Isso pode acarretar problemas de natureza cível em face do conselho por autuar erroneamente a conduta do profissional, podendo causar problemas na esfera íntima do profissional. No caso dos autos</p>	<p>Encaminhado Memorando Secretaria nº 001/2021 recomendando a COREFI observância aos termos adequados nas autuações de profissionais não inscritos. Em implementação.</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

<p>houve até registro de BO de um fato que não é considerado infração penal. Não há até a data de realização da presente auditoria (4/11/2020), a decisão da Diretoria Executiva do CRTR 15ª Região sobre o referido processo, para o qual recomendamos a regularização e observância ao rito procedimental estabelecido no código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTR's aprovado pelo CONTER por meio da Resolução CONTER nº 10/2018.</p>	
--	--

Recife, 15 de janeiro de 2021.


Cassiana Crispim de Araújo
Diretora-Presidente
CRTR-PE


Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Secretária
CRTR-PE


Helan Marcelo Azevedo de Lira Bezerra
Diretor-Tesoureiro
CRTR-PE